

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 317, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza banco de horas para gozo no final de ano na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

O Secretário de Estado da Infraestrutura -**SEINFRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e Considerando o disposto na Lei nº 20.756, de 20 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 8.465, de 05 de outubro de 2015, e;

Considerando a diminuição do fluxo de trabalho nas semanas que envolvem as festividades de fim de ano, com a comemoração de Natal e Ano Novo, resolve:

Art. 1º Autorizar a convocação dos servidores submetidos ao controle de ponto eletrônico para a prestação de serviço fora de sua jornada normal de trabalho, objetivando a formação de banco de horas, nos termos previstos no Decreto nº 8.465/2015, no período compreendido entre 1º de novembro a 31 de dezembro de 2024, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, para gozo no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Os créditos de horas deverão ser adquiridos antecipadamente ao gozo e serão limitados a duas horas diárias, não sendo computado o excedente a este limite.

Art. 3º O horário para o acúmulo de horas será das 07:00 às 19:00, de segunda-feira a sexta-feira, observadas as grades de jornada fixas de cada servidor, sendo no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 32 (trinta e duas), de acordo com o

período mencionado no art. 1º.

Art. 4º Os créditos de horas realizados nos meses de novembro e de dezembro de 2024 deverão ser necessariamente usufruídos até a data limite de 3 de janeiro de 2025, observando-se os prazos estabelecidos em lei para usufruto.

Art. 5º Caso o usufruto seja no mês de janeiro de 2025, somente poderão ser utilizadas as horas adquiridas de 1º a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as horas realizadas em razão da presente convocação poderão ser objeto de pagamento de serviço extraordinário.

Art. 6º Os titulares das unidades administrativas deverão convocar os servidores para realizar o banco de horas e se responsabilizarem por elaborar e controlar a escala de gozo dos créditos, antes do início do usufruto, de acordo com a conveniência de cada seção, a qual não poderá, em nenhuma hipótese, funcionar com quantitativo inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu quadro.

Parágrafo único. A escala de gozo do banco de horas a que se refere o *caput* deverá ser prevista utilizando os seguintes períodos para gozo:

	PERÍODO DE ACÚMULO DE HORAS	MÊS DE GOZO
opção 1	1º de novembro a 20 de dezembro de 2024	23 a 27 de dezembro/2024
Opção 2	1º de dezembro a 31 de dezembro de 2024	30 de dezembro/2024 a 03 de janeiro/2025

Art. 7º O disposto nesta autorização, em razão da orientação contida no processo nº 201700005014324, aplica-se apenas aos servidores estatutários - efetivos e comissionados - e aos colaboradores temporários, não estando, portanto, autorizado o banco de horas para os empregados públicos;

Art. 8º O titular da unidade administrativa deverá utilizar o Sistema de Frequência específico para controlar e lançar o banco de horas na frequência dos seus servidores.

Parágrafo único. O disposto nesta autorização, em razão do Decreto nº 8.465/2015, se aplica apenas aos servidores efetivos, comissionados e contratos temporários **submetidos ao**

controle do ponto eletrônico.

Art. 9º Considerando o disposto na legislação, o normas legais vigentes caracterizam descumprimento às transgressão disciplinar.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO HENRIOUE RAMOS SALES Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado, em 21/10/2024, às 14:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 66378787 e o código CRC C4F2B171.



Referência: Processo nº 202420920001584



SEI 66378787